

# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete do Prefeito

LEI Nº13/93

SUMULA: Da denominação a linha de Localidade e, estabelece outras Providencias.

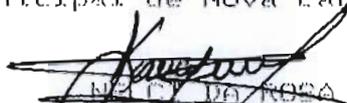
O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná torna Publico que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, denominada de linha "ARAUCARIA", o trecho de estrada compreendido da encruzilhada local conhecido como "SEBASTIAO SAPATEIRO", ate a propriedade de Linha Luba.

Art. 2º - Fica, ainda, pela presente Lei, autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a proceder todas as Alterações em mapas e demais documentos e igualmente a proceder todos os demais atos para o bom e fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete de Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 29 de março de 1993.

  
NELSON DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL